LEI Nº 087/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, os incentivos previstos na Lei 9/02 de 25/03/02, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação da área de terras com 400,00 m², destacada do Lote nº 48-A-1/REM, com 31.444,16 m² da Colonização Fazenda Gaúcha,à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia em um marco situado na margem esquerda das águas do Córrego Ouro Fino; de onde, segue rumo NE34º15´28"SW – distância de 20,00 metros, confrontando a divisa com o imóvel denominado Lote nº 48-A-2/REM até outro marco; daí, segue sempre adentro do Lote nº 48-A-1/REM, nos seguintes rumos e distâncias respectivamente: nw55º44´32"se – 20,00 metros até outro marco, onde deflete à esquerda; SW34º15´28"NE – 20,00 metros até outro marco, onde deflete à esquerda; SE55º44´32"NW – 20,00 metros até o marco inicial, fechando-se assim o presente perímetro" de uma área com 400,00 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Concede à empresa acima os incentivos previstos no Art. 10 da Lei 09/02 de 25/03/02, aplicando-se todos os dispositivos cabíveis.

Art. 2º - A donatária utilizará, mencionado imóvel, na construção de reservatório para água.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 dias do mês de setembro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal